



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO Nº/2020

(Processo Administrativo nº 00592.000558/2019-91)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, para as Unidades circunscritas à Superintendência de Administração no Rio de Janeiro, nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

GRUPO I – RIO DE JANEIRO/RJ - SAD/RJ, PRU, PRF, CJU, EAGU E EACGAU

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QTD. MIN.	QTD. MAX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Desinsetização com bio gel e líquido – contra baratas de esgoto (periplaneta americana) e francesinha (blattella germanica), formigas domésticas (iridomyrmex sp) e lacraias em ÁREA INTERNA – INSTALAÇÕES PREDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M²	296	150.634	1,53	230.466,96
2	Desratização com iscas em forma de blocos parafinados, granulados em pó seco) Contra ratazanas (rattus norvegicus); Contra camundongos (mus musculus); e Contra ratos de telhado (rattus rattus) em ÁREA INTERNA-INSTALAÇÕES	3417	M²	296	150.634	1,53	230.466,96
3	Descupinização com injeções de cupinidas ou barreira química –Contra cupins (cryptotermes brevis e coptotermes havilandi) e brocas de madeira (lyctus lineares, lyctus bruneus) em ÁREA INTERNA - INSTALAÇÕES PREDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M²	296	150.634	1,53	230.466,96
TOTAL DO GRUPO I					451.896		691.400,88



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

GRUPO II – NITERÓI – PSU E PSF

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QTD. MIN.	QTD. MAX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Desinsetização com bio gel e líquido – contra baratas de esgoto (periplaneta americana) e francesinha (blattella germanica), formigas domésticas (iridomyrmex sp) e lacraias em ÁREA INTERNA – INSTALAÇÕES PREDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M²	848	6.784	1,53	10.379,52
5	Desratização com iscas em forma de blocos parafinados, granulados em pó seco) Contra ratazanas (rattus norvegicus); Contra camundongos (musmusculus); e Contra ratos de telhado (rattus rattus) em ÁREA INTERNA - INSTALAÇÕES REDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M²	848	6.784	1,53	10.379,52
6	Descupinização com injeções de cupinidas ou barreira química –Contra cupins (cryptotermes brevis e coptotermes havilandi) e brocas de madeira (lyctus lineares, lyctus bruneus) em ÁREA INTERNA - INSTALAÇÕES REDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS	3417	M²	848	6.784	1,53	10.379,52
TOTAL DO GRUPO II					20.352		31.138,56

GRUPO III – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ – PSU E PSF

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QTD. MIN.	QTD. MAX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Desinsetização com bio gel e líquido – contra baratas de esgoto (periplaneta americana) e francesinha (blattella germanica), formigas domésticas (iridomyrmex sp) e lacraias em ÁREA INTERNA – INSTALAÇÕES PREDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M²	290	1.160	1,53	3.549,60
8	Desratização com iscas em forma de blocos parafinados, granulados em pó seco) Contra ratazanas (rattus norvegicus); Contra camundongos (musmusculus); e Contra ratos de telhado (rattus rattus) em ÁREA INTERNA - INSTALAÇÕES REDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M²	290	1.160	1,53	3.549,60
9	Descupinização com injeções de cupinidas ou barreira química –Contra cupins (cryptotermes brevis e coptotermes havilandi) e brocas de madeira (lyctus lineares, lyctus bruneus) em ÁREA	3417	M²	290	1.160	1,53	3.549,60



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

	INTERNA - INSTALAÇÕES REDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS						
TOTAL DO GRUPO III					6.960		10.648,80

GRUPO IV – PETRÓPOLIS/RJ – PSU

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QTD. MIN.	QTD. MAX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Desinsetização com bio gel e líquido – contra baratas de esgoto (periplaneta americana) e francesinha (blattella germanica), formigas domésticas (iridomyrmex sp) e lacraias em ÁREA INTERNA – INSTALAÇÕES PREDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M²	361	2.224	1,53	3.402,72
11	Desratização com iscas em forma de blocos parafinados, granulados em pó secoa) Contra ratazanas (rattus norvegicus); Contra camundongos (musmusculus); e Contra ratos de telhado (rattus rattus) em ÁREA INTERNA - INSTALAÇÕES REDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M²	361	2.224	1,53	3.402,72
12	Descupinização com injeções de cupinícidas ou barreira química –Contra cupins (cryptotermes brevis e coptotermes havilandi) e brocas de madeira (lyctus lineares, lyctus bruneus) em ÁREA INTERNA - INSTALAÇÕES REDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS	3417	M²	361	2.224	1,53	3.402,72
TOTAL DO GRUPO IV					6.672		10.208,16

GRUPO V – VOLTA REDONDA/RJ – PSU E PSF

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QTD. MIN.	QTD. MAX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Desinsetização com bio gel e líquido – contra baratas de esgoto (periplaneta americana) e francesinha (blattella germanica), formigas domésticas (iridomyrmex sp) e lacraias em ÁREA INTERNA – INSTALAÇÕES PREDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M²	438	3.504	1,53	5.361,12
14	Desratização com iscas em forma de blocos parafinados, granulados em pó secoa) Contra ratazanas (rattus norvegicus); Contra camundongos (musmusculus); e Contra ratos de telhado (rattus rattus) em ÁREA INTERNA - INSTALAÇÕES REDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M²	438	3.504	1,53	5.361,12
15	Descupinização com injeções de cupinícidas ou barreira química –Contra	3417	M²	438	3.504	1,53	5.361,12



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

	cupins (cryptotermes brevis e coptotermes havilandi) e brocas de madeira (lyctus lineares, lyctus bruneus) em ÁREA INTERNA - INSTALAÇÕES REDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS						
TOTAL DO GRUPO V					10.512		16.083,36

GRUPO VI – NOVA FRIBURGO/RJ – EA/PRF2

16	Desinsetização com bio gel e líquido – contra baratas de esgoto (periplaneta americana) e francesinha (blattella germanica), formigas domésticas (iridomyrmex sp) e lacraias em ÁREA INTERNA – INSTALAÇÕES PREDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M ²	316	1.264	1,53	1.933,92
17	Desratização com iscas em forma de blocos parafinados, granulados em pó secoa) Contra ratazanas (rattus norvegicus); Contra camundongos (musmusculus); e Contra ratos de telhado (rattus rattus) em ÁREA INTERNA - INSTALAÇÕES REDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M ²	316	1.264	1,53	1.933,92
18	Descupinização com injeções de cupinícidas ou barreira química –Contra cupins (cryptotermes brevis e coptotermes havilandi) e brocas de madeira (lyctus lineares, lyctus bruneus) em ÁREA INTERNA - INSTALAÇÕES REDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS	3417	M ²	316	1.264	1,53	1.933,92
TOTAL DO GRUPO VI					3.792		5.801,76

GRUPO VII – VITÓRIA/ES – PU, PF, CJU E EAGU/ES

19	Desinsetização com bio gel e líquido – contra baratas de esgoto (periplaneta americana) e francesinha (blattella germanica), formigas domésticas (iridomyrmex sp) e lacraias em ÁREA INTERNA – INSTALAÇÕES PREDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M ²	251	11.332	1,53	17.337,96
20	Desratização com iscas em forma de blocos parafinados, granulados em pó secoa) Contra ratazanas (rattus norvegicus); Contra camundongos (musmusculus); e Contra ratos de telhado (rattus rattus) em ÁREA INTERNA - INSTALAÇÕES REDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS.	3417	M ²	251	11.332	1,53	17.337,96
21	Descupinização com injeções de cupinícidas ou barreira química –Contra cupins (cryptotermes brevis e coptotermes havilandi) e brocas de madeira (lyctus lineares, lyctus bruneus)	3417	M ²	251	11.332	1,53	17.337,96



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

em ÁREA INTERNA - INSTALAÇÕES REDIAIS, TIPO ESCRITÓRIOS E AFINS						
TOTAL DO GRUPO VII				33.996		52.013,88

Valor total estimado para licitação: R\$ 817.295,40 (oitocentos e dezessete mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

1.3.1.1 DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES CIRCUNSCRITAS CONTEMPLADAS

GRUPO I - RIO DE JANEIRO – CAPITAL			
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO			
SEDES	ENDEREÇOS	Contatos	Tel.
SAD I	Rua Rodrigo Silva nº 26 – 18º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ – 670,00 m²	Sr. Ronald	(21) 3095-6100
SAD II	Rua da Assembleia, 77 – 13º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ - 266,00 m²	Sr. Marco Aurélio / Sr. Ademir	(21) 3043-2950
SAD III	Praça Procópio Ferreira, 86 – 8º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ - 2.400,00 m²	Sr. Fernando	(21) 3043-2700
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO			
PRU/2ª REGIÃO	Rua México nº 74 – sobreloja ao 13º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ - 5.134,04 m²	Sra. Ana Lúcia Pacheco / Sr. Jorge Santiago	(21) 3095-6198
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL NO RIO DE JANEIRO			
PRF/2ª REGIÃO	Av. Nilo Peçanha 151 – 6º, 7º e 8º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ - 4.340,00 m²	Sr. Rodrigo Melo / Natascha	(21) 3095-6400
CJU/RJ - CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO			
CJU/RJ	Av. Rio Branco nº 311 – 8º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ - 948,00 m²	Sr. Wilkinson	(21) 3095-6300
ESCOLA DA AGU NO RIO DE JANEIRO			
EAGU/RJ	Av. Nilo Peçanha, 151 – 8º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – 870,00 m²	Sr. Clóvis Sabino / Sra. Daniela Sousa / Sra. Regina Pacheco	(21) 3095-9600
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA CORREGEDORIA DA ADVOCACIA DA UNIÃO			



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ECAGU/RJ	Av. Rio Branco, 123 – 7º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – 421,19 m²	Sr. Rauph	(21) 2508-3650
COMANDO DO EXÉRCITO – 1º BATALHÃO DA GUARDA			
BTL GUARDA	Av. Pedro II, 158 – São Cristóvão ITE– Rio de Janeiro/RJ — 15.079 m²	Sr. Raphael O.P do Vale	(21) 3556-6438
COMANDO DO EXÉRCITO - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA			
EArtCosta	Av. General Benedito da Silveira, 701 - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ – 7.500 m²	Sr. Ozeas M. Nunes Júnior	(21) 2457-4962

SÍNTESE DO GRUPO I

GRUPO I	UNIDADE	ÁREA (M²)	4 APLICAÇÕES ANUAIS
ITEM I.I	SAD/RJ – I	670	2.680
	SAD/RJ – II	2.400	9.600
	SAD/RJ – III	296	1.184
ITEM I.II	PRU2/RJ	5.134	20.536
ITEM I.III	PRF2/RJ	4.340	17.360
ITEM I.IV	CJU/RJ	948	3.792
ITEM I.V	EAGU/RJ	870	3.480
ITEM I.VI	EACGAU	421	1.684
ITEM I.VII	CE1ºBTLG	15.079	60.316
ITEM I.VIII	CE_EACAA	7.500	30.000
TOTAL GRUPO		78.395	150.632



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

GRUPO II - NITERÓI/RJ			
PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM NITERÓI			
SEDES	ENDEREÇOS	Contatos	Tel.
PSU/NRI	Rua Quinze de Novembro nº 4 – 8º andar – Niterói/RJ – 848,00 m ²	Sra. Leila / Sra. Suzana	(21) 3125-8500
PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL EM NITERÓI			
PSF/NRI	Rua Quinze de Novembro nº 4 – 7º andar – Niterói/RJ – 848,00 m ²	Sra. Sandra Almuinha	(21) 3218-2500

SÍNTESE DO GRUPO II

GRUPO II	UNIDADE	ÁREA (M ²)	4 APLICAÇÕES ANUAIS
ITEM II.I	PSU/NITERÓI	848	3.392
ITEM II.II	PSF/NITERÓI	848	3.392
TOTAL GRUPO		1.120	6.784

GRUPO III – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ			
PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM CAMPOS DOS GOYTACAZES			
SEDES	ENDEREÇOS	Contatos	Tel.
PSU/CPS	Praça São Salvador nº 62 – 3º andar – Centro-Campos/RJ – 290,00 m ²	Sr. Isnaldo Souza	(22) 4009-1050

PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES			
PSF/CPS	Praça São Salvador nº 62 – 2º andar – Centro-Campos/RJ – 290,00 m ²	Sr. Crevelino	(22) 4009-1070

SÍNTESE DO GRUPO III

GRUPO III	UNIDADE	ÁREA (M ²)	4 APLICAÇÕES ANUAIS
ITEM III.I	PSU/CAMPOS	290	1.160
ITEM III.II	PSF/CAMPOS	290	1.160
TOTAL GRUPO		580	2.320



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

GRUPO IV – PETRÓPOLIS/RJ			
PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO PETRÓPOLIS			
SEDES	ENDEREÇOS	Contatos	Tel.
PSU/PTS	Rua 16 de Março nº 155 – 3º andar – sala 302- Centro- Petrópolis/RJ - 361,00 m ²	Sr. Roni Venancio	(21) 2103-1200
PSU/PTS (Futura sede)	Rua do Imperador, 970 – salas 15, 17, 18 e 19 Centro – Petrópolis/RJ – 195,00 m ²		

SÍNTESE DO GRUPO IV

GRUPO IV	UNIDADE	ÁREA (M ²)	4 APLICAÇÕES ANUAIS
ITEM IV.I	PSU/PETRÓPOLIS	361	1.444
ITEM IV.II	PSF/PETRÓPOLIS	195	780
TOTAL GRUPO			2.224

GRUPO V – VOLTA REDONDA/RJ			
PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM VOLTA REDONDA			
SEDES	ENDEREÇOS	Contatos	Tel.
PSU/VRD	Avenida Amaral Peixoto, 891- Centro - Volta Redonda- RJ – 438,00 m ²	Sra. Ana Cristina	(24) 2102-7450
PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL EM VOLTA REDONDA			
PSF/VRD	Avenida Amaral Peixoto, 891- Centro - Volta Redonda- RJ – 438,00 m ²	Sra. Solange	(24) 2102-7450

SÍNTESE DO GRUPO III

GRUPO V	UNIDADE	ÁREA (M ²)	4 APLICAÇÕES ANUAIS
ITEM V.I	PSU/VOLTA REDONDA	438	1.752
ITEM V.II	PSF/VOLTA REDONDA	438	1.752
TOTAL GRUPO		876	3.504



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

GRUPO VI – NOVA FRIBURGO/RJ			
ESCRITÓRIO DE A EM NOVA FRIBURGO			
SEDES	ENDEREÇOS	Contatos	Tel.
EA/NOF	Rua Alberto Braune nº 128 – 3º e 4º andar - Centro - Nova Friburgo/RJ - 316,00 m²	Sr. Ney Camargo	(22) 2524-3650/ 2524-3668

SÍNTESE DO GRUPO VI

GRUPO VI	UNIDADE	ÁREA (M²)	4 APLICAÇÕES ANUAIS
ITEM VI.I	EA_PRF2/NOVA FRIBURGO	316	1.264
TOTAL GRUPO			1.264

GRUPO VII - VITÓRIA – ESPÍRITO SANTO			
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
SEDES	ENDEREÇOS	Contatos	Tel.
PU/ES I	R. Professor Almeida Cousin, 125 – salas 1504 a 1513 e 1801 a 1812 – Enseada do Suá – Vitória/ES - 712,00 m²	Sr. Marcelo Teixeira / Sr. Edson Caetano	(27) 3041-4200
PU/ES II	Rua Pietrângelo de Biasse, 56 – 6º e parte do 5º andar – Centro – Vitória/ES – 685,00 m²		
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
PF/ES	Rua José Alexandre Buaiz nº 160 salas 223, 1101 a 1105, 1107 e 1116, e salas no 8º andar- Enseada do Suá- Vitória/ES – 1.074,00 m²	Sr. Carlos Alberto Fante / Sra. Jéssica	(27) 3041-4300

CJU/RJ - CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO			
CJU/ES	Rua José Alexandre Buaiz nº 160 salas 301, 302, 304, 306 e 308 - Enseada do Suá – Vitória/ES – 251,24 m²	Sr. Roberto Zucon	(27) 3041-4360



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
EAGU/ES	Rua Medeiros Freitas, 255 – Praia do Canto – Vitória/ES – 796 m ²	Sr. Carlos Alberto Fante	(21) 3095-6300

SÍNTESE DO GRUPO VII

GRUPO VII	UNIDADE	ÁREA (M ²)	4 APLICAÇÕES ANUAIS
ITEM VII.I	PU/ES – I	1.397	5.588
	PU/ES – II		
ITEM VII.II	PF/ES	1.074	4.296
ITEM VII.III	CJU/ES	251	1.004
ITEM VII.IV	EAGU/ES	442	1.768
TOTAL GRUPO		3.164	12.656

1.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.5 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Global.

1.7 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência, vem de encontro com os princípios básicos de higiene, saúde e bem-estar dos colaboradores, além da proteção as estruturas e patrimônio.

2.2 A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de disseminar as pragas urbanas nas Unidades da AGU, incluindo o controle de insetos rasteiros baratas, roedores e cupins, cujo ataque e/ou proliferação pode incidir a qualquer tempo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, para as Unidades circunscritas à Superintendência de Administração no Rio de Janeiro, nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Utilizar mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços;

5.1.2 Usar equipamentos e utensílios para execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade técnica e de segurança para os funcionários da futura Contratada, bem como para o efetivo das Unidades vinculadas (circunscritas/jurisdicionadas).

5.1.3 Utilizar nas dependências pesticida/veneno aprovados pelos órgãos de controle;

5.1.4 Possuir em seu quadro Responsável Técnico legalmente habilitado, de nível superior, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários.

5.1.4.1 A exigência de profissional de nível superior se justifica pela necessidade de amplo conhecimento para uma atuação responsável, incluindo informações referentes a toxicologia, hábitos e características dos vetores e pragas urbanas, equipamentos e métodos de aplicação, produtos composição e uso, considerando que o controle de pragas tem por finalidade evitar os danos ocasionados pelas pragas sem riscos à saúde do usuário do serviço, do operador e sem prejuízo ao meio ambiente.

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3 Para realizar o serviço, a futura contratada deverá empregar as seguintes metodologias:

5.3.1 - Controle de baratas - Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos e todas as áreas propensas à proliferação de baratas de esgoto (*Periplaneta americana*). Tratamento de todas as áreas propensas à infestação de baratas “francesinha” (*Blatella germanica*) através de pulverização e ênfase na aplicação de gel. Em área de Rancho, deverá ser aplicado produto na formulação aerosol, visando ao desalojamento de baratas de frestas e locais que ofereçam condição de abrigo;

5.3.2 - Controle de roedores – ratos (camundongo - *Mus musculus*, ratazana – *Rattus norvegicus* e rato de forro – *Rattus rattus*) - Deverão ser utilizados rodenticidas de ação anticoagulante. Deverão ser aplicados em pontos críticos e estratégicos, de forma a desenvolver uma barreira química preventiva, visando a impedir a infestação de roedores;

5.3.3 - Controle de cupins - Descupinização realizado com a utilização de injeções cupinidas com auxílio de bomba através de baixa pressão (tratamento preventivo e curativo



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

contra térmitas cupim de madeira seca e alvenaria, com perfurações em madeira e alvenaria). O produto cupinicida deverá ser diluído em solvente não inflamável, específico para este fim. O inseticida deverá estar devidamente registrado no Ministério da Saúde – ANVISA;

- 5.4** Ter licença de funcionamento da vigilância sanitária e demais autoridades públicas submetidas.
- 5.5** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone, nos endereços das Unidades constantes de cada Grupo constante do item 1.3 do presente instrumento.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4 Caso o Licitante opte por não fazer a vistoria, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE QUE JÁ TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme modelo do ANEXO IV do Edital.

6.5 Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.6 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Utilizar mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços;

7.1.2 Usar equipamentos e utensílios para execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade técnica e de segurança para os funcionários da futura Contratada, bem como para o efetivo das Unidades vinculadas (circunscritas/jurisdicionadas).

7.1.3 Utilizar nas dependências pesticida/veneno aprovados pelos órgãos de controle;



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

7.1.4 Possuir em seu quadro Responsável Técnico legalmente habilitado, de nível superior, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários. A exigência de profissional de nível superior se justifica pela necessidade de amplo conhecimento para uma atuação responsável, incluindo informações referentes a toxicologia, hábitos e características dos vetores e pragas urbanas, equipamentos e métodos de aplicação, produtos composição e uso, considerando que o controle de pragas tem pôr finalidade evitar os danos ocasionados pelas pragas sem riscos à saúde do usuário do serviço, do operador e sem prejuízo ao meio ambiente.

7.1.5 Ter licença de funcionamento da vigilância sanitária.

7.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A gestão do contrato será composta pelas figuras do Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos/Administrativos, os quais serão designados no momento oportuno.

8.2 As solicitações de serviço e/ou garantia, serão realizadas pelos Fiscais através de correio eletrônico.

8.3 A aferição/medição será realizada pelo Fiscal Técnico/Administrativo através do Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo I-A)

8.4 O método de avaliação dos materiais empregados, consistirá na conferência *in loco* da relação dos produtos apresentados na proposta da contratada no ato da execução do serviço.

8.5 As sanções, glosas e condições para rescisão contratual estão estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo I-A).

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Ficará a cargo da Contratada, a definição dos produtos a serem utilizados no combate às pragas contempladas, desde que tais materiais se enquadrem nos critérios estabelecidos no item 12.22 deste Termo de Referência.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda da SAD/RJ, bem como das Unidades circunscritas, tem como base as seguintes características:

10.1.1 Serviço de Controle Integrado de Pragas Urbanas para as áreas da SAD/RJ no Rio de Janeiro e demais Unidades circunscritas elencadas no presente termo, durante o período de 12 (doze) meses, com no máximo **quatro** empenhamentos no período, portanto, a metragem informada no presente refere-se **ao quádruplo da área** (m²) das Unidades, que poderá gerenciar suas aplicações, observando o limite máximo anual.

10.1.2 A proposta fornecida pela futura Contratada deve contemplar todas as despesas inerentes à execução dos serviços, quais sejam: mão-de-obra; tributos; transporte; frete;



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

fornecimento; utilização de equipamentos e produtos para a realização do serviço e quaisquer outros custos.

10.1.3 A contratada deve estar devidamente habilitada em consonância a Resolução RDC nº 52/2009 – que regulamenta o Serviço Controle de Pragas (Dedetização), regulamentada pela ANVISA.

10.1.4 Os serviços previstos no **item 1.2** e respectivos grupos deste Termo de Referência devem ser orçados de acordo com as características e necessidades dos locais onde serão empregados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

11.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.6.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.6.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.6.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

12.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

12.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.21.1 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.22 Observar toda a legislação pertinente ao sistema de vigilância sanitária aplicável à contratação em tela. Dentre outras normas podemos destacar:

12.22.1 Lei nº 6.360, de 23/09/76, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

12.22.2 Lei nº 6.437, de 20/08/77, configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas e dá outras providências;



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

12.22.3 Lei nº 9.677 de 02/07/98, altera dispositivos do Capítulo III do Título VII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências;

12.22.4 Lei nº 10.669 de 15/05/03, altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

12.22.5 Lei nº 11.936, de 14/05/2009, proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricloreto (DDT) e dá outras providências;

12.22.6 Demais normas da vigilância sanitária que regulamentem o uso de produtos para o Controle Integrado de Pragas Urbanas.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-A ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.9.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.18 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

15.18.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

15.18.1.1 Manter rotinas de execução dos serviços de modo que consiga executar o objeto Contratual e deixá-los dentro da garantia, conforme especificado neste termo de referência;

15.18.1.2 Utilizar mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços;

15.18.1.3 Usar equipamentos e utensílios para execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade técnica e de segurança para os funcionários da futura Contratada, bem como para o efetivo das Unidades vinculadas (circunscritas/jurisdicionadas)

15.19 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

16.3.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.3 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 o prazo de validade;

17.4.2 a data da emissão;

17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 o período de prestação dos serviços;

17.4.5 o valor a pagar; e

17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1 não produziu os resultados acordados;

17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Deverá ser fornecida garantia da prestação do serviço, conforme abaixo:

19.1.1 Controle de baratas- 03 (três) meses;

19.1.2 Controle de lacraia – 03 (três) meses;

19.1.3 Controle de formigas domésticas 03 (três) meses;

19.1.4 Controle de roedores - 03 (três) meses

19.1.5 Controle de cupins – 03 (três) meses

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 Multa de:

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

- 20.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

21.3.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço total global do Grupo.

21.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 817.295,40 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020.

MARCO AURELIO
DIAS DE SOUZA

LOPES:79883370768

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO DIAS DE SOUZA
LOPES:79883370768
Dados: 2020.09.29 12:48:00 -03'00'

ROBSON DA SILVA
TRINDADE:899840137
15

Assinado de forma digital por
ROBSON DA SILVA
TRINDADE:89984013715
Dados: 2020.09.29 15:34:19 -03'00'

Nome: **MARCO AURÉLIO DIAS DE SOUZA LOPES**
SIAPE: **6678244**
Telefone: **(21) 3043-2950/2973**
E-mail: **marco-aurelio.lopes@agu.gov.br**
Gestor do Projeto: SIM

Nome: **ROBSON DA SILVA TRINDADE**
SIAPE: **6678361**
Telefone: **(21) 3095-6100**
E-mail: **robson.trindade@agu.gov.br**
Gestor Substituto do Gestor do Projeto: SIM